



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 80/2016**

Código UASG:090027

**PAe/SEI nº: 0003787-40.2014.4.01.8000**

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela [Portaria Diges/Secad 545, de 13 de outubro de 2016](#), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de **solução de gerenciamento de serviços de TI (ITSM), aderente às melhores práticas da Information Technology Infrastructure Library - ITIL V3 ou superior, abrangendo licenças de uso com garantia de 24 meses, serviços de instalação e configuração da ferramenta, serviços de implantação de processos, transferência de conhecimento e operação assistida**, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I deste Edital.

**1.2** - Observe-se que **as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR**, do Portal de Compras Governamentais.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data: 07/12/2016**

**Horário: 14:00** horas (horário de Brasília)

**Local:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** - O credenciamento junto ao Portal de Compras Governamentais implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;
- c) que não emprega menor;
- d) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, quando for o caso;
- e) que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- f) que atende aos requisitos previstos na legislação, caso seja apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010.

**3.6** - Não será permitida a participação de empresas:

- a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos **na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;
- b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) em recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

**e)** impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**f)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

**g)** proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI).

**3.7** – Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

#### 4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

**4.1** - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

**a)** no horário estabelecido no item 2 deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**b)** classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**c)** encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

**d)** será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

**e)** A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

**f)** na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

**g)** não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o

direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.428/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas “h” e “i” deste instrumento;

**h)** serão convocadas as licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

**i)** para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, juntamente com a proposta, sob as penas da lei, comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “h” deste item;

**j)** caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

**k)** não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**l)** obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

**m)** constatado o desatendimento, pela licitante, de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

**n)** encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

**o)** manifestando, qualquer das licitantes, a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

**p)** no ato da homologação o sistema convocará as licitantes remanescentes, que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas

não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

**4.2** - Caso entenda necessário examinar, mais detidamente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário de reabertura da Sessão Pública.

**4.3** - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências, destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**5.1** - A licitante interessada em participar do Certame deverá cadastrar sua proposta com a descrição completa do objeto ofertado, indicando o preço unitário de cada item, com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional, exclusivamente, por meio eletrônico através do [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da data da liberação do Edital no Portal de Compras Governamentais, até a data de abertura da Sessão Pública.

**5.2** - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, **deverá encaminhar**, exclusivamente, via sistema eletrônico no Portal de Compras Governamentais, através da opção “Enviar Anexo”, a proposta de preços ajustada ao valor do lance ou da negociação, bem como os documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital, **no prazo estipulado pela Pregoeira**, com observância das seguintes condições:

**a)** redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da Sessão Pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, fax, telefone, nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços;

**c)** descrever individualmente e com clareza, nome do software, versão, quantidades, valores e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos produtos e serviços ofertados, assim como de todos os seus

componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração, de forma a permitir a correta identificação dos mesmos na documentação técnica apresentada, obedecidas as especificações contidas na Síntese do Termo de Referência - Anexo I deste Edital e seus anexos;

**d)** consignar os preços unitários e totais, conforme modelo de Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, adequando-os ao último lance ofertado ou valor negociado. Observe-se que **os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para cada item**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

**e)** **fazer acompanhar à proposta**, manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas. Caso a licitante não disponha destes documentos, deverá apresentar declaração do fabricante do software em questão com as referidas especificações.

**f)** **encaminhar, junto à proposta**, a documentação com os tipos e quantitativos de licenças necessárias à correta operacionalização da Solução, para avaliação da Equipe Técnica do Contratante;

**g)** **enviar, acompanhando a proposta**, Certificado *PinkVerify*, em conformidade com o Acórdão TCU 144/2008, (<https://www.pinkelephant.com/en-US/PinkVERIFY/PinkVERIFYToolsets>), comprovando certificação para, no mínimo, 8 (oito) processos ITIL (Versão 3 ou superior), dentre as seguintes disciplinas abaixo:

- g.1)** Gerenciamento do Catálogo de Serviço.
- g.2)** Gerenciamento de Nível de Serviço.
- g.3)** Cumprimento de Requisição.
- g.4)** Gerenciamento de Incidente.
- g.5)** Gerenciamento de Fornecedor.
- g.6)** Gerenciamento do Conhecimento.
- g.7)** Gerenciamento de Configuração.
- g.8)** Gerenciamento de Mudança.
- g.9)** Gerenciamento de Problema.

**h)** **anexar em conjunto com a proposta**, Declaração de Vistoria Técnica ou Renúncia – Modelo constante do Anexo XII da Síntese do Termo de Referência – Anexo I deste Edital - conforme a seguir:

**h.1) No caso da Realização de Vistoria**, ao seu término será lavrada Declaração de Vistoria Técnica, a qual será assinada pelo servidor responsável do Contratante e o representante legal da Licitante, afirmando que a Licitante visitou as dependências do Contratante e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na precificação e na execução dos serviços;

**h.2) em caso de Renúncia de Vistoria**, Declaração devidamente preenchida e assinada pelo seu representante legal, se responsabilizando pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato;

**i) prever o prazo de entrega/execução** dos serviços conforme cronograma do subitem 5.4 do Anexo X da Síntese do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**j) fixar prazo de garantia das licenças de uso**, não inferior a **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data do recebimento definitivo;

**j.1) fixar prazo de garantia dos serviços executados**, não inferior a **12 (doze) meses**, contados da data da data do recebimento definitivo.

**k) informar o prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 deste Edital;

**l) declarar na proposta**, de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

**m) incluir nos preços ofertados todos os custos decorrentes da contratação**, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital;

**5.3** - Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

**5.4** - A Licitante deverá apresentar proposta da última versão do software disponível pelo fabricante.

**5.5** - Nos casos em que forem detectados erros materiais nas propostas apresentadas, durante a análise da aceitação, a Pregoeira poderá determinar à licitante vencedora ajustes formais, nos termos do § 3º, art. 26 do Decreto 5.450/05.

**5.6** - A pedido da licitante, via chat e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 5.2 poderá ser prorrogado pela Pregoeira, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

**5.7** – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Entretanto, após iniciada a sessão, a licitante que **abandonar o certame** ou deixar de enviar a proposta indicada no subitem 5.2, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeira, nos termos do subitem anterior, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 11.5 deste Edital.

**5.8** - A participação no Certame e a apresentação da proposta implicarão plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

**5.9** - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do Certame.

## 6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

**6.1** - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2** - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO proposto para cada ITEM**.

**6.3** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

**6.4** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6** - Durante o transcurso da Sessão Pública, a Pregoeira poderá enviar mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

**6.7** - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também

pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

**7.1** – Para habilitar-se na presente licitação, a licitante deverá incluir em conjunto com a proposta de preços, através da opção “Enviar Anexo” do Portal de Compras Governamentais, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme segue:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de Habilitação Técnica;
- c) Documentação de Habilitação Econômico-Financeira; e
- d) Documentação de Habilitação Fiscal;

**7.2** - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**7.2.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado no órgão competente ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.1** – Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**7.2.2** - Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do Representante Legal da empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato e demais documentos solicitados neste Edital.

**7.2.2.1**– Caso o Representante Legal, acima referido, não seja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, com autenticação em cartório.

**7.2.3** - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**7.3** - A **habilitação técnica** será comprovada mediante a apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, emitido por entidade de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu e implantou, satisfatoriamente, solução com, no mínimo, 05 (cinco) processos ITIL, dentre os citados abaixo, compatível, em características, com o objeto ora licitado.

- a) Gerenciamento do Catálogo de Serviço;
- b) Gerenciamento de Nível de Serviço;

- c) Cumprimento de Requisição;
- d) Gerenciamento de Incidente;
- e) Gerenciamento de Fornecedor;
- f) Gerenciamento do Conhecimento;
- g) Gerenciamento de Configuração;
- h) Gerenciamento de Mudança;
- i) Gerenciamento de Problema.

**7.3.1** – A licitante, caso solicitado, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foi fornecida e implantada a solução.

**7.4 - A habilitação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**7.4.1** - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**7.4.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um);

**7.4.3** - Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**7.5 - A habilitação fiscal** será comprovada mediante consulta, da Pregoeira, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

**7.5.1** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

**7.5.2** - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

**7.5.3** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

**7.5.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

**7.6** - Caso a validade dos documentos citados nos subitens 7.5.1 a 7.5.4 esteja vencida no SICAF, poderá também a Pregoeira, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**7.6.1** - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF será assegurado à licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 7.5.1 a 7.5.4, através da opção “Enviar Anexo” do Portal de Compras Governamentais, no prazo estipulado pela Pregoeira.

**7.7** – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.7.1** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**7.8** – Além da documentação descrita nos subitens anteriores, a Pregoeira irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 – Plenário-TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011.

**7.8.1** – Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante, o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

**7.9** - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos, anexados no Portal de Compras Governamentais, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

## 8 - DO JULGAMENTO

**8.1** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo menor valor proposto **para o GRUPO.**

**8.2** - No julgamento desta licitação, levar-se-á em conta o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira, considerados os preços ofertados para os itens do grupo.

**8.3 - Serão desclassificadas/recusadas as propostas:**

**a)** com preços excessivos, para itens do grupo, ou manifestamente inexequíveis ou com valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

**b) que não indicarem marca** ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

**c)** elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

**d)** não anexadas nos termos do subitem 5.2 deste Edital;

**e) que não apresentar a Prova de Conceito no prazo estipulado** ou que, a tendo apresentado, esta não tenha atendido às exigências técnicas obrigatórias, conforme descrito do item 5 da Síntese do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**8.3.1 –** A proponente que fizer indevida declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, constante do art. 5º do Decreto 7174/2010, terá sua proposta recusada e se sujeitará às penalidades previstas neste instrumento.

**8.4 -** A empresa classificada em primeiro lugar, **deverá obrigatoriamente, apresentar a solução ofertada e realizar “Prova de Conceito”, no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, a contar da solicitação da Pregoeira, na SEGTI/SECIN, que deverá ser agendada, das 10h às 17h, pelos fones: (61) 3314-1637 ou pelo e-mail segit@trf1.jus.br, **sob pena de recusa de sua proposta;**

**8.4.1 -** para a avaliação, a apresentação da solução, deverá demonstrar, de forma prática, que as informações relativas às características da Solução de ITSM, quanto ao atendimento dos requisitos funcionais e não funcionais, são compatíveis com as informações constantes da proposta técnico-comercial apresentada;

**8.4.2 -** será solicitada demonstração para fins de comprovação da compatibilidade da solução ofertada com as especificações descritas no Anexo IX da Síntese do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**8.4.3 -** O CONTRATANTE poderá, a seu critério, durante a demonstração, solicitar comprovação de itens específicos descritos na especificação técnica, além daqueles constantes do Anexo IX da Síntese do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**8.4.4 -** Os mesmos índices de parametrização e customização definidos para o projeto serão aplicados na prova de conceito.

<b>9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
---

**9.1 -** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**9.2** - O TRF 1ª Região não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

**9.3** – Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, **deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, nos termos da alínea “b”, subitem 5.2 do Edital, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**9.4** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**9.5** - Serão admitidas adesões à ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

**a)** houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF 1ª Região;

**b)** as aquisições ou contratações adicionais não excederem, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório; e

**c)** os quantitativos das adesões, na totalidade, não excederem ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

**9.5.1** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ofício juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos da alínea “a” do subitem 9.5.

**9.6** - Informações da Ata serão disponibilizadas no Portal de Compras Governamentais e no sítio do Tribunal – <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/transparencia/licitacoes-e-compras/compras.htm>.

**9.7** - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de Compras Governamentais.

**9.8** – Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas às disposições contidas nos arts. 17 do Decreto 7.892/2013 e 65, alínea "d", inciso II, da lei 8.666/1993.

**9.9** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e

**e)** tiver presentes razões de interesse público.

**9.10** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.11** – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04 (quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

**9.12** - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

## 10 – DA CONTRATAÇÃO

**10.1** - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

**10.2** - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e/ou sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

**10.3** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**10.4** - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

**10.5** - Será exigida da licitante vencedora, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

**a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**b)** seguro-garantia;

**c)** fiança bancária.

**10.6** - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

**10.7** - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança, deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

**10.7.1** – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo, para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

**10.8** - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado pelo Contrato.

**10.9** - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, contingenciamento, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

**11.2** - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**11.3** - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

**11.4** – O atraso injustificado na devolução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de **0,1% (um décimo por cento)** calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

**11.5** – Caso a empresa vencedora, sem motivo justificado, se recuse a anexar proposta de preços, nos termos **do subitem 5.2 deste Edital**, a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 11.1, alínea “b” no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 11.1.

**11.6** – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

**11.7** – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

## 12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

**12.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. Observe-se que os **recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico**, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras Governamentais.

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**12.3** - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**12.4** - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**12.5** - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da Sessão Pública.

**12.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o

instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**12.7** - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos do TRF ou do convênio celebrado entre o CJF, TRFs, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**14.2** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**14.3** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.4** – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras Governamentais, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

**14.4.1** – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

**14.4.2** – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

**14.5** - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* do Tribunal e no Portal de Compras Governamentais ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**14.6** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([nulit@trf1.jus.br](mailto:nulit@trf1.jus.br)).

**14.7 – ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras, indicados conforme alínea “b” do subitem 5.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverão obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

[https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.5 deste Edital.

**14.7.1** - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

**14.8** – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

**14.9** - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

- **ANEXO I DO EDITAL – SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, os quais serão disponibilizados em arquivos apensos ao Edital**, conforme elencados a seguir:

- ANEXO I DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA – Requisitos Técnicos Funcionais;
- ANEXO II DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA – Requisitos de Usabilidade;
- ANEXO III DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA – Requisitos de Segurança da Informação;
- ANEXO IV DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA – Requisitos de Documentação;
- ANEXO V DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA – Requisitos de Treinamento;
- ANEXO VI DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA – Ambiente Tecnológico;
- ANEXO VII DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA – Requisitos de Integração\Migração;
- ANEXO VIII – Serviço de Personalização;
- ANEXO IX DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA - Roteiro da Prova de Conceito (POC);
- ANEXO X DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA - Especificação Técnica;
- ANEXO XI DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA - Termo de Compromisso de Confidencialidade de Informações;
- ANEXO XII DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA - Declaração de Vistoria Técnica;
- ANEXO XIII DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA - Ordem de Serviço.

- **ANEXO II DO EDITAL** – MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS;
- **ANEXO III DO EDITAL** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- **ANEXO IV DO EDITAL** - MINUTA DE CONTRATO.

Brasília-DF, 21 de novembro de 2016.

Edna Maria Telles  
**Pregoeira**



## **ANEXO I DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2016**

### **SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

- 1.1. Aquisição de solução de gerenciamento de serviços de TI (ITSM), aderente às melhores práticas da Information Technology Infrastructure Library - ITIL V3 ou superior, abrangendo **licenças de uso com garantia de 24 meses, serviços de instalação e configuração da ferramenta, serviços de implantação de processos, transferência de conhecimento, e operação assistida**, conforme quantidades e especificações constantes nesse Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. Os anexos deste Termo estão assim classificados:
  - 1.2.1. ANEXO I – Requisitos Técnicos Funcionais.
  - 1.2.2. ANEXO II – Requisitos de Usabilidade.
  - 1.2.3. ANEXO III – Requisitos de Segurança da Informação.
  - 1.2.4. ANEXO IV – Requisitos de Documentação.
  - 1.2.5. ANEXO V – Requisitos de Treinamento.
  - 1.2.6. ANEXO VI – Ambiente Tecnológico.
  - 1.2.7. ANEXO VII – Requisitos de Integração\Migração.
  - 1.2.8. ANEXO VIII – Serviço de Personalização.
  - 1.2.9. ANEXO IX - Roteiro da Prova de Conceito (POC).
  - 1.2.10. ANEXO X - Especificação Técnica.
  - 1.2.11. ANEXO XI - Termo de Compromisso de Confidencialidade de Informações.
  - 1.2.12. ANEXO XII - Declaração de Vistoria Técnica.
  - 1.2.13. ANEXO XIII - Ordem de Serviço.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Anualmente, a TI deste tribunal recebe mais de 180.000 (cento e oitenta mil) solicitações de serviço. É um volume considerável devendo ser gerenciado de maneira que recursos humanos e tecnológicos sejam providos satisfatoriamente para o seu atendimento. Com isso, torna-se evidente a necessidade de melhorias na prestação dos serviços de TI, utilizando como base as melhores práticas orientadas à Governança de TI.
- 2.2. Para a TI atender esse grande volume de solicitações de forma satisfatória ao negócio, é preciso possuir, além de outros fatores como processos bem definidos e quadro técnico de pessoal suficiente e capacitado, ferramentas tecnológicas que auxiliem na produtividade, integração, padronização e comunicação das atividades desenvolvidas.
- 2.3. Essa contratação busca a aquisição de uma solução parametrizada e integrada do gerenciamento de serviços de TI com o ciclo de vida das aplicações, envolvendo as áreas de infraestrutura, desenvolvimento e atendimento.
- 2.4. Na Análise de Viabilidade, foram considerados 07 (sete) tipos de soluções, em que a solução do mercado foi considerada a mais viável, pelos seguintes motivos:
  - 2.4.1. Solução aderente às boas práticas ITIL V3 ou superior.
  - 2.4.2. Melhor adequação aos requisitos técnicos elencados nos anexos de I a X.

- 2.4.3. Maior maturidade das soluções de mercado avaliadas.
- 2.4.4. Maior flexibilidade para evolução dos processos implantados e melhoria contínua (escalabilidade).
- 2.4.5. Casos de sucesso com a utilização das soluções de mercado por grandes empresas globais e órgãos públicos;
- 2.4.6. Menor tempo de implantação que as demais soluções por serem soluções parametrizáveis, não necessitando de grandes desenvolvimentos para atender as necessidades do Tribunal.
- 2.4.7. Garantia e suporte técnico especializado para manter a disponibilidade da solução.
- 2.5. Como justificativa para uma solução parametrizada, segundo Martin e McClure (1983), “uma boa possibilidade de parametrização é a chave para fazer pacotes se adaptarem às organizações com um mínimo de necessidade de mudança e evitar custos de manutenção”.
- 2.6. Como forma de dirimir dúvidas sobre os conceitos, cabe ressaltar a diferença entre parametrização/configuração e customização:
- **Parametrização/Configuração:** Significa a implementação dos processos com base exclusiva em alteração de parâmetros/configurações da solução, por meio do uso de funcionalidades próprias, sem envolver codificação em linguagem de programação, de modo que a equipe do CONTRATANTE, depois de treinada, seja capaz de assumir futuras alterações nesses parâmetros.
  - **Customização:** É a modificação do sistema para que ele se adapte a uma necessidade da organização, a qual seja impossível de ser atendida apenas com os parâmetros existentes.
- 2.7. A exigência de uma solução parametrizada/configurada justifica-se porque o objeto da contratação deve ser um produto pronto e acabado, e não um objeto a ser ainda desenvolvido. Uma pequena margem de até 15% (quinze por cento) dos requisitos, descritos no Anexo I deste Termo, poderá ser atendida por customização, decorrente de eventuais particularidades funcionais do TRF1, para as quais o mercado não dispõe na forma de produto acabado.

### 3. DOS ITENS E QUANTITATIVOS

- 3.1. Segue abaixo a planilha contendo os quantitativos a serem registrados, conforme planejamento:

ITEM	CÓDIGO SICAM	CÓDIGO BR/SIASG	DESCRIÇÃO	QUANT. REGISTRO	UNIDADE
1	39.93.001.101	000024333	Licença – Perfil Administrador	4	CONJUNTO DE LICENÇAS
2	39.93.001.102	000024333	Licença – Perfil Operador - Primeiro nível	4	CONJUNTO DE LICENÇAS
3	39.93.001.103	000024333	Licença – Perfil Operador - Demais níveis	124	CONJUNTO DE LICENÇAS
4	39.57.001.341	000005398	Serviços de Instalação e Configuração	2	SERVIÇO
5	39.57.001.342	000005398	Serviço de implantação - Central de Serviço	2	SERVIÇO
6	39.57.001.343	000005398	Serviço de implantação - Catálogo de Serviço	2	SERVIÇO

JUSTIÇA FEDERAL  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

ITEM	CÓDIGO SICAM	CÓDIGO BR/SIASG	DESCRIÇÃO	QUANT. REGISTRO	UNIDADE
7	39.57.001.344	000005398	Serviço de implantação - Nível de Serviço	2	SERVIÇO
8	39.57.001.345	000005398	Serviço de implantação - Cumprimento de Requisição	2	SERVIÇO
9	39.57.001.346	000005398	Serviço de implantação - Gestão de Incidente	2	SERVIÇO
10	39.57.001.347	000005398	Serviço de implantação - Gestão de Conhecimento	2	SERVIÇO
11	39.57.001.348	000005398	Serviço de implantação - Gerenciamento de Configuração	2	SERVIÇO
12	39.57.001.349	000005398	Serviço de implantação - Gestão de Problema	2	SERVIÇO
13	39.57.001.350	000005398	Serviço de implantação - Gestão de Mudança	2	SERVIÇO
14	39.57.001.351	000005398	Serviço de implantação - Gestão de Fornecedor	2	SERVIÇO
15	39.57.001.352	000005398	Serviço de Personalização	300	PONTOS DE FUNÇÃO
16	39.48.002.700	000017663	Treinamento - Administração da solução - TRF1	3	TURMA
17	39.48.002.701	000017663	Treinamento - Administração da solução - Seções Judiciárias	3	TURMA
18	39.48.002.702	000017663	Treinamento - Operação geral da solução - TRF1	6	TURMA
19	39.48.002.703	000017663	Treinamento - Operação geral da solução - Seções e Subseções Judiciárias	15	TURMA
20	39.57.001.353	000005398	Operação Assistida - TRF1	2	MÊS

- 3.2. A planilha do item 3.1 apresenta quantidades meramente estimativas, não constituindo qualquer compromisso de consumo mínimo por parte do CONTRATANTE e nem poderão ser utilizadas como justificativa pela CONTRATADA para eventual alegação de prejuízo em razão de expectativa não satisfeita.
- 3.3. Um CONJUNTO DE LICENÇAS (itens 1, 2 e 3) corresponde à quantidade de licenças simultâneas perpétuas informada pela LICITANTE, suficiente para atendimento a 05 (cinco) usuários, nos perfis indicados, sem qualquer negativa de acesso e sem infringir o licenciamento.
- 3.4. O Serviço de Personalização (item 15) - Anexo VIII deste Termo, tem como objetivo agregar à solução CONTRATADA novas funcionalidades, assim entendidas aquelas não previstas nos requisitos do Termo de Referência, bem como alterar funcionalidades existentes em macroprocessos que já tenham sido implantados e homologados, de modo que essas demandas poderão ser solicitadas à CONTRATADA ainda durante o serviço de implantação.

#### 4. DA VISTORIA

- 4.1. À licitante será facultado vistoriar o local de prestação dos serviços, das 10h às 18h, sob agendamento, pelos fones: (61) 3314-1637 ou pelo e-mail segit@trf1.jus.br.

- 4.2. A licitante não poderá alegar desconhecimento das características técnicas e negociais referentes aos serviços a ser prestados e ao ambiente computacional do CONTRATANTE, mesmo que optem por não vistoriar os locais onde os serviços serão executados.
- 4.3. A LICITANTE deverá apresentar juntamente com a proposta, Declaração de Vistoria Técnica ou Renúncia - ANEXO XII deste Termo, conforme segue:
  - 4.3.1. No caso da Realização de Vistoria, ao seu término será lavrada Declaração de Vistoria Técnica, a qual será assinada pelo servidor responsável do CONTRATANTE e por representante legal da LICITANTE, afirmando que a LICITANTE visitou as dependências do CONTRATANTE e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na precificação e na execução dos serviços.
  - 4.3.2. Em caso de Renúncia de Vistoria, Declaração devidamente preenchida e assinada pelo seu representante legal, se responsabilizando pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.
- 4.4. Antes do início da vistoria técnica, deverá ser assinado pelo representante da LICITANTE Termo de Compromisso de Confidencialidade de Informações (ANEXO XI deste Termo), garantindo total sigilo referente a qualquer informação obtida pela empresa durante a vistoria técnica.

## **5. DA PROVA DE CONCEITO**

- 5.1. No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação, a LICITANTE provisoriamente melhor classificada no procedimento licitatório deverá, sem qualquer ônus para o Tribunal, apresentar a Solução ofertada objetivando demonstrar, de forma prática, que as informações relativas às características da Solução de ITSM, quanto ao atendimento dos requisitos funcionais e não funcionais, são compatíveis com as informações constantes da proposta técnico-comercial apresentada.
  - 5.1.1. O referido prazo poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período, por meio de justificativa formalizada pela CONTRATADA a ser entregue até as 17:00 hs do 9º(nono) dia. Fica a critério do CONTRATANTE acatar ou recusar o pedido de prorrogação.
- 5.2. A LICITANTE deverá agendar a data para demonstração da solução junto ao CONTRATANTE, das 10h às 17h, sob agendamento pelos fones: (61) 3314-1637 ou pelo e-mail segit@trf1.jus.br, trazendo todos os itens que forem necessários para demonstração.
- 5.3. Será solicitada demonstração para fins de comprovação da compatibilidade da solução ofertada com as especificações descritas no Anexo IX deste Termo.
- 5.4. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, durante a demonstração, solicitar comprovação de itens específicos descritos na especificação técnica, além daqueles constantes do Anexo IX deste Termo.
- 5.5. O resultado da avaliação será divulgado pelo CONTRATANTE que publicará a data do prosseguimento do certame.
- 5.6. Os mesmos índices de parametrização e customização definidos para o projeto serão aplicados na prova de conceito.

5.7. A LICITANTE terá sua proposta recusada, na hipótese de não cumprimento dos prazos mencionados no documento “Anexo IX deste Termo - Prova de Conceito”.

## 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO

- 6.1. A metodologia de avaliação da qualidade e da adequação define quais serão os critérios, mensuráveis e objetivos, para aferir e avaliar fatores relacionados aos itens contratados, principalmente relacionados à qualidade, ao desempenho, ao tempo de entrega e à disponibilidade dos produtos e serviços.
- 6.2. Os produtos e serviços realizados pela CONTRATADA serão avaliados pelo CONTRATANTE, a fim de verificar o cumprimento:
  - 6.2.1. Dos critérios de aceitação.
  - 6.2.2. Das condições definidas neste termo.
  - 6.2.3. Dos prazos.
  - 6.2.4. Dos requisitos técnicos, funcionais e contratuais.
  - 6.2.5. Dos planos elaborados pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE.
  - 6.2.6. Dos requisitos definidos em reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, durante a execução do projeto (Exemplos: definição de regras de negócio e procedimentos).
- 6.3. Não serão considerados, na aferição da qualidade e adequação dos produtos e serviços, os atrasos justificados de responsabilidade do CONTRATANTE que comprometam a execução da implantação do projeto.
- 6.4. Qualquer divergência no cumprimento das exigências que for verificada na avaliação dos produtos e serviços e controle pelo CONTRATANTE, será considerada inconsistência.
- 6.5. Cada produto ou serviço poderá apresentar, no máximo, 3 (três) inconsistências, sendo:
  - 6.5.1. a primeira inconsistência considerada INADIMPLEMENTO.
  - 6.5.2. a segunda e a terceira inconsistências consideradas REINCIDÊNCIAS DE INADIMPLEMENTO, ainda que sobre critérios diferentes do mesmo produto ou serviço avaliado.
- 6.6. Para efeito da avaliação da qualidade, serão utilizados os seguintes conceitos:
- 6.7. **Produtos** – conjunto de atividades que geram como resultado entregáveis como licenças, planos, relatórios, manuais.
- 6.8. **Serviços** – itens que precisam ser avaliados durante a execução dos planos como reuniões, diligências, fiscalizações, parametrizações e customizações, integrações e migrações, comportamento da CONTRATADA e de seus colaboradores.
- 6.9. A aceitação de cada produto e serviço, pelo CONTRATANTE, ocorrerá quando atingido o percentual de 100% (cem por cento) de conformidade.
- 6.10. Nos casos em que for verificada a necessidade de definir um novo prazo de entrega para um produto ou serviço, caberá ao Gestor do Contrato levar em consideração a sua complexidade e o impacto no Contrato, não excedendo a 30% (trinta por cento) do prazo estipulado para a entrega na respectiva etapa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis se a necessidade de novo prazo for motivada por ação ou omissão da CONTRATADA.
- 6.11. Na ocorrência de fracionamento dos dias do prazo, deve ser considerado o dia útil subsequente (Ex. 2,3 dias = 3 dias). Caso um produto ou serviço não seja entregue pela CONTRATADA dentro das exigências previstas, o CONTRATANTE deverá

manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do Contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.12. As licenças serão validadas com base em quantitativo necessário, bem como ao funcionamento da solução após a execução dos serviços previstos. As etapas relacionadas à prestação de serviços serão avaliadas quanto ao escopo definido em cada ordem de serviço emitida.

6.13. Os serviços de parametrização e customização obedecerão aos seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCESSOS</b>	<b>ACEITÁVEL</b>
Parametrização	No mínimo 85%
Customização	No máximo 15%

6.13.1. O cálculo levará em consideração o quantitativo total de requisitos implantados em cada etapa. Por exemplo, se a soma dos requisitos implantados na 1ª etapa totalizar 100, a quantidade de requisitos customizados não poderá ultrapassar a 15.

6.13.2. Os requisitos funcionais estão definidos no Anexo I deste Termo - Requisitos Técnicos Funcionais e a sua aferição será realizada ao final da 1ª etapa de implantação e na entrega definitiva da Solução.

6.13.3. A CONTRATADA deverá atestar formalmente que possui capacidade de atender aos índices de parametrização e customização definidos, preenchendo a planilha correspondente ao Anexo I deste Termo.

6.13.4. Em caso de descumprimento desses índices de aceitabilidade, mas com índice de parametrização  $\geq 70\%$ , a CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação pelo CONTRATANTE, um plano de adequação desses índices com prazo de término em, no máximo, 6 (seis) meses, contados da aceitação do plano pelo CONTRATANTE, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

6.13.4.1. Em caso de descumprimento com índice de parametrização  $< 70\%$ , não caberá a apresentação de plano de adequação, sendo aplicadas as penalidades cabíveis.

## **7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

7.1. Os produtos e serviços previstos deverão ser entregues ou prestados nas dependências do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1, Secretaria de Tecnologia da Informação – Secin, situada na Praça dos Tribunais Superiores, SAU/SUL - Quadra 01, Bloco C – Anexo III – 3º andar, CEP: 70070-900, Brasília/DF.

7.2. A especificação técnica dos produtos e serviços contendo a descrição dos produtos e serviços, assim como a forma de execução, avaliação e garantia está descrita no Anexo X deste Termo.

7.3. Todos os produtos e serviços entregues deverão atender às especificações descritas nos anexos deste Termo.

## 8. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

### 8.1. Procedimento para Levantamento de Custos:

8.1.1. Os custos para aquisição deste projeto foram estimados com base na média dos valores praticados no mercado.

8.1.2. O custo total estimado para contratação dos objetos deste Termo de Referência é de **R\$ 2.804.268,11 (dois milhões oitocentos e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e onze centavos)**.



**ANEXO II DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2016**

**MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS**

GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LICENÇA – PERFIL ADMINISTRADOR	CONJUNTO DE LICENÇAS	4		
2	LICENÇA – PERFIL OPERADOR - PRIMEIRO NÍVEL	CONJUNTO DE LICENÇAS	4		
3	LICENÇA – PERFIL OPERADOR - DEMAIS NÍVEIS	CONJUNTO DE LICENÇAS	124		
4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	SERVIÇO	2		
5	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - CENTRAL DE SERVIÇO	SERVIÇO	2		
6	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - CATÁLOGO DE SERVIÇO	SERVIÇO	2		
7	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - NÍVEL DE SERVIÇO	SERVIÇO	2		
8	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - CUMPRIMENTO DE REQUISIÇÃO	SERVIÇO	2		
9	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - GESTÃO DE INCIDENTE	SERVIÇO	2		
10	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - GESTÃO DE CONHECIMENTO	SERVIÇO	2		
11	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - GERENCIAMENTO DE CONFIGURAÇÃO	SERVIÇO	2		
12	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - GESTÃO DE PROBLEMA	SERVIÇO	2		
13	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - GESTÃO DE MUDANÇA	SERVIÇO	2		
14	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - GESTÃO DE FORNECEDOR	SERVIÇO	2		
15	SERVIÇO DE PERSONALIZAÇÃO	PONTOS DE FUNÇÃO	300		
16	TREINAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO - TRF1	TURMA	3		
17	TREINAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO - SEÇÕES JUDICIÁRIAS	TURMA	3		

GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	TREINAMENTO - OPERAÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO - TRF1	TURMA	6		
19	TREINAMENTO - OPERAÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO - SEÇÕES E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS	TURMA	15		
20	OPERAÇÃO ASSISTIDA - TRF1	MÊS	2		
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 01</b>					

Observe-se que **as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão** em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.

### **OBSERVAÇÕES:**

**1** - Além das condições constantes do subitem 5.2 deste Edital, **deverão constar da proposta os seguintes dados do REPRESENTANTE LEGAL que assinará a Ata:**

- a) nome completo:
- b) carteira de identidade:
- c) CPF:
- d) e-mail:
- e) telefone:
- f) celular:
- g) domicílio:

No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá anexar cópia da procuração ou contrato social que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

**2 – ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras, de que trata a alínea “b”, subitem 5.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverão obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

[https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços e do Contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.4 deste Edital.

**2.1** - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o Tribunal se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, caso essa opção venha a ser exigida, as empresas deverão requerer seu login e senha.

## ANEXO III DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2016

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo \_\_\_\_\_, Dr. \_\_\_\_\_, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, estabelecido no \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, representado pelo Sócio, \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura pelas partes, instante a partir do qual o instrumento será considerado apto a produzir seus jurídicos efeitos. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

A autorização para a utilização desta Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes, deverá ser precedida de concordância e declaração do fornecedor de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto n. 7892/2013.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_ e Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

(Nome do Representante Legal)

**ANEXO IV DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2016**

**MINUTA DO CONTRATO**





JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PCTT: 004.01.006

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016 PARA AQUISIÇÃO E SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TI (ITSM), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**, brasileiro, CPF n. 480.325.571-72, RG n. 1.015.832 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, tel: \_\_\_\_\_, fax: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima qualificadas celebram o presente instrumento, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0003787-40.2014.4.01.8000 – TRF1** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decreto 5.450/2005; Lei Complementar 123/2006; Decreto 7.892/2013, 8.538/2015, Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016; Ata de Registro de Preços \_\_\_\_/2016**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de solução de gerenciamento de serviços de TI (ITSM), aderente às melhores práticas da *Information Technology Infrastructure Library – ITIL V3* ou superior, abrangendo licenças de uso, serviços de instalação e configuração da ferramenta, serviços de implantação de processos, transferência de conhecimento e operação assistida, conforme especificações e condições estabelecidas neste contrato.

## 2. DA FINALIDADE

2.1. A finalidade deste contrato é a aquisição de solução necessária à estruturação da gestão de demandas de TI no âmbito da Justiça Federal da Primeira Região, com vistas à melhoria na prestação dos serviços com a utilização das melhores práticas orientadas à Governança de TI.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

- 3.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- 3.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- 3.1.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, na execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do Contratante.
- 3.1.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços objeto dessa contratação.
- 3.1.5. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o objeto deste contrato.
- 3.1.6. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- 3.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.
- 3.1.8. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 3.1.9. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina do Contratante ou ao interesse público, sem interrupção dos serviços contratados.
- 3.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução do objeto contratado.
- 3.1.11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto deste contrato ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 3.1.12. Formalizar, quando da assinatura deste contrato, a indicação do preposto

e de seu substituto eventual.

- 3.1.13. Disponibilizar ao Contratante a relação nominal dos profissionais que atuarão no projeto, incluindo CPF, perfil profissional e papel no projeto, acompanhada dos comprovantes de qualificação técnica, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da data inicial estabelecida no subitem 15.1 deste contrato.
- 3.1.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os dados ou informações do Contratante ou suas representações, obtidos em função da execução do objeto contratado, além de qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto avençado, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 3.1.14.1. A Contratada deverá apresentar, na assinatura do contrato, o Termo de Compromisso de Confidencialidade de Informações assinado, conforme modelo do Anexo X deste contrato.
- 3.1.15. Zelar pela guarda e pelo bom uso das instalações físicas e da infraestrutura colocadas à sua disposição pelo Contratante.
- 3.1.16. Participar de todas as reuniões e de atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação, que venham a ser convocadas pelo Contratante.
- 3.1.17. Orientar o Contratante quanto à execução dos serviços, sempre que necessário ou quando solicitado.
- 3.1.18. Cumprir a execução dos serviços de garantia e atualização de versões, sempre que necessário, em tempo, forma e regime de horário devidamente estabelecidos pelo Contratante.
- 3.1.19. Prover os profissionais necessários para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 3.1.19.1. Os perfis dos profissionais descritos nos subitens a seguir são obrigatórios, com o objetivo de garantir que os serviços prestados serão executados em conformidade com as boas práticas de gestão do projeto de implantação (PMBOK), mapeamento e melhoria de processos (CBOK) e gestão de serviços de TI (ITIL). Foram definidos como a qualificação profissional mínima da equipe e deverão ser apresentados por um ou mais profissionais pertencentes ao quadro permanente da Contratada que prestarão efetivamente os serviços.
- 3.1.19.2. Gerente do Projeto.
- 3.1.19.2.1. Responsável pelo planejamento, organização, direção e controle do projeto de implantação, conforme descritos neste contrato.

3.1.19.2.2. Responsável por centralizar toda a comunicação, escopo, cronograma, riscos e qualidade do projeto de implantação da solução e serviços realizados pela Contratada.

3.1.19.2.3. Perfil Profissional:

- a. Nível Superior completo na área de Tecnologia da Informação ou especialização na área Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas).
- b. Experiência de, no mínimo, 04 (quatro) anos em atividades de gerenciamento de projetos.
- c. Certificação Project Management Professional - PMP.

3.1.19.3. Consultor de processos.

3.1.19.3.1. Responsável pelo mapeamento, definição e melhoria dos processos necessários à implantação da solução.

3.1.19.3.2. Perfil Profissional:

- a. Nível Superior completo na área de Tecnologia da Informação ou especialização na área Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas).
- b. Experiência de, no mínimo, 04 (quatro) anos em atividades de mapeamento de processos.
- c. Experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos em mapeamento de processos ITIL.
- d. Certificação CBP (Certified Business Process Professional) ou OCEB (OMG Certified Expert in BPM).

3.1.19.4. Consultor em gerenciamento de serviços de TI.

3.1.19.4.1. Responsável por todo o planejamento, documentação, requisitos técnicos, processos, tecnologias, metodologia e ações necessárias para a implantação de serviços ITIL.

3.1.19.4.2. Perfil Profissional:

- a. Nível Superior completo na área de Tecnologia da Informação ou especialização na área Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas).
- b. Experiência de, no mínimo, 04 (quatro) anos em atividades de operação ou implantação de serviços de TI com base nas boas práticas ITIL.
- c. Certificação ITIL Expert.

3.1.20. Assegurar ao Contratante que o conjunto de software licenciado para uso

não infrinja quaisquer patentes e direitos autorais.

- 3.1.21. Substituir, em no máximo **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, as mídias originais em caso de falhas ou erros de leitura que impossibilitem as instalações dos conjuntos de software, respeitadas as condições normais de uso.
- 3.1.22. Assegurar ao Contratante, em caso de descontinuidade de qualquer produto da solução, e durante a vigência contratual, o direito ao uso de qualquer produto que o substitua.
- 3.1.23. Assegurar ao Contratante a transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor, em caso de sua venda, fusão, cisão, incorporação por novos controladores ou associação da Contratada com outrem.
- 3.1.24. Transferir ao Contratante todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre os artefatos produzidos no âmbito deste contrato, caracterizando a cessão de direitos patrimoniais ao Contratante, consoante art. 111 da Lei nº 8.666/1993 e art.18, § 3º, inciso III, alínea "a", n. 9, da Resolução CNJ 182/2013.

#### **4. DAS VEDAÇÕES**

- 4.1. Considerando que é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que incorra nas vedações contidas no art. 3º da Resolução 7/2005 e art. 4º da Resolução 156/2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, nos termos deste contrato, quando solicitado, a Contratada deverá apresentar declaração expressa em que conste:
  - 4.1.1. Que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.
  - 4.1.2. Que não tem entre seus empregados, colocados à disposição do Contratante, para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução 156/2012- Conselho Nacional de Justiça.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:
  - 5.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste contrato.
  - 5.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados.
  - 5.1.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

- 5.1.4. Recusar o recebimento dos produtos/serviços que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.
- 5.1.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.
- 5.1.6. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o contrato.
- 5.1.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação pela Contratada que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

## **6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.
- 6.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.
- 6.3. O servidor ou comissão de que trata o item 6.2 desta cláusula deverá:
  - 6.3.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a sua execução e regularização das faltas ou defeitos.
  - 6.3.2. Expedir as ordens de serviço e ordens de fornecimento, nos termos do subitem 8.5, de acordo com os prazos definidos na Cláusula 15 deste contrato.
  - 6.3.3. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.
  - 6.3.4. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
  - 6.3.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
  - 6.3.6. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual.
  - 6.3.7. Manter registro de aditivos.
  - 6.3.8. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

- 6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal/gestor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.5. Expirada a vigência do contrato, observado o disposto no subitem 14.1.2 e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor ou comissão oficiará à Contratada, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 56, § 1º, da lei 8666/1993.

## **7. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO**

- 7.1. A metodologia de avaliação da qualidade e da adequação define quais serão os critérios, mensuráveis e objetivos, para aferir e avaliar fatores relacionados aos itens contratados, principalmente relacionados à qualidade, ao desempenho, ao tempo de entrega e à disponibilidade dos produtos e serviços.
- 7.2. Os produtos e serviços realizados pela Contratada serão avaliados pelo Contratante, a fim de verificar o cumprimento:
  - 7.2.1. Dos critérios de aceitação.
  - 7.2.2. Das condições definidas neste contrato.
  - 7.2.3. Dos prazos.
  - 7.2.4. Dos requisitos técnicos, funcionais e contratuais.
  - 7.2.5. Dos planos elaborados pela Contratada e aprovados pelo Contratante.
  - 7.2.6. Dos requisitos definidos em reuniões de serviço entre o Contratante e a Contratada, durante a execução do projeto (Exemplos: definição de regras de negócio e procedimentos).
- 7.3. Não serão considerados, na aferição da qualidade e adequação dos produtos e serviços, os atrasos justificados de responsabilidade do Contratante que comprometam a execução da implantação do projeto.
- 7.4. Qualquer divergência no cumprimento das exigências, verificada na avaliação dos produtos e serviços e controle pelo Contratante, será considerada inconsistência.
- 7.5. Cada produto ou serviço poderá apresentar, no máximo, 3 (três) inconsistências, sendo:
  - 7.5.1. A primeira inconsistência considerada INADIMPLEMENTO.
  - 7.5.2. A segunda e a terceira inconsistências consideradas REINCIDÊNCIAS DE INADIMPLEMENTO, ainda que sobre critérios diferentes do mesmo produto ou serviço avaliado.
- 7.6. Para efeito da avaliação da qualidade, serão utilizados os seguintes conceitos:
  - 7.6.1. Produtos – conjunto de atividades que geram como resultado entregáveis como licenças, planos, relatórios e manuais.
  - 7.6.2. Serviços – itens que precisam ser avaliados durante a execução dos

planos como reuniões, diligências, fiscalizações, parametrizações e customizações, integrações e migrações, comportamento da Contratada e de seus colaboradores.

- 7.7. A aceitação de cada produto e serviço, pelo Contratante, ocorrerá quando atingido o percentual de 100% (cem por cento) de conformidade.
- 7.8. Nos casos em que for verificada a necessidade de definir um novo prazo de entrega para um produto ou serviço, caberá ao gestor do contrato levar em consideração a sua complexidade e o impacto no contrato, não excedendo a 30% (trinta por cento) do prazo estipulado para a entrega na respectiva etapa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis se a necessidade de novo prazo for motivada por ação ou omissão da Contratada.
- 7.9. Na ocorrência de fracionamento dos dias do prazo, deve ser considerado o dia útil subsequente (Ex. 2,3 dias = 3 dias). Caso um produto ou serviço não seja entregue pela Contratada dentro das exigências previstas, o Contratante deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.10. As licenças serão validadas com base em quantitativo necessário, bem como no funcionamento da solução após a execução dos serviços previstos. As etapas relacionadas à prestação de serviços serão avaliadas quanto ao escopo definido em cada ordem de serviço emitida.
- 7.11. Os serviços de parametrização e customização obedecerão aos seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCESSOS</b>	<b>ACEITÁVEL</b>
Parametrização	No mínimo 85%
Customização	No máximo 15%

- 7.11.1. O cálculo levará em consideração o quantitativo total de requisitos implantados em cada etapa. Por exemplo, se a soma dos requisitos implantados na 1ª etapa totalizar 100, a quantidade de requisitos customizados não poderá ultrapassar a 15.
- 7.11.2. Os requisitos funcionais estão definidos no Anexo I deste contrato e a sua aferição será realizada ao final da 1ª etapa de implantação e na entrega definitiva da solução.
- 7.11.3. Em caso de descumprimento desses índices de aceitabilidade, mas com índice de parametrização  $\geq 70\%$ , a Contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação pelo Contratante, um plano de adequação desses índices com prazo de término em, no máximo, 6 (seis) meses, contados da aceitação do plano pelo Contratante, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.11.4. Em caso de descumprimento com índice de parametrização  $< 70\%$ , não caberá a apresentação de plano de adequação, sendo aplicadas as penalidades cabíveis.

## **8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues ou prestados nas dependências da Secretaria de Tecnologia da Informação – Secin do Contratante, situada na Praça dos Tribunais Superiores, SAU/SUL - Quadra 01, Bloco C – Anexo III – 3º andar, CEP: 70070-900, Brasília/DF.
- 8.2. A solução deverá ser fornecida, instalada, testada, executada, otimizada e documentada mediante definições deste contrato e seus anexos, bem como instruções e aprovação do Contratante.
- 8.3. Os serviços de Implantação, Transferência de conhecimento e Operação Assistida deverão ser executados conforme definições deste contrato e seus anexos.
- 8.4. Os produtos e serviços serão realizados de acordo com a execução das seguintes etapas:
  - 8.4.1. **1ª Etapa** - Tem como objetivo a substituição da atual ferramenta de demandas do Contratante (e-Sosti). Nessa etapa deverão ser realizadas as seguintes atividades:
    - 8.4.1.1. Planejamento da implantação da Solução.
    - 8.4.1.2. Instalação da ferramenta em modo padrão fabricante.
    - 8.4.1.3. Integração com o Active Directory – AD.
    - 8.4.1.4. Teste de acesso a todas as interfaces exigidas.
    - 8.4.1.5. Treinamentos.
    - 8.4.1.6. Implantação dos processos necessários à substituição do e-Sosti.
  - 8.4.2. **2ª Etapa** - Tem como objetivo a implantação dos processos necessários à melhoria da solução, bem como o domínio completo da ferramenta. Nessa etapa deverão ser realizadas as seguintes atividades:
    - 8.4.2.1. Treinamentos na ferramenta aos operadores e usuários.
    - 8.4.2.2. Implantação dos processos necessários à melhoria da Solução.
    - 8.4.2.3. Transferência de conhecimento como forma de facilitar o processo de mudança entre ferramentas, realizando palestras, Workshops e apoio na divulgação da solução implantada.
  - 8.4.3. **3ª Etapa** - Tem como objetivo a estabilização e o correto funcionamento da solução como um todo. Nessa etapa deverão ser realizadas as seguintes atividades:
    - 8.4.3.1. Prestação dos serviços de operação assistida.
    - 8.4.3.2. Garantia dos produtos entregues e serviços prestados.
- 8.5. A contratada deverá atender os prazos definidos conforme cronograma de execução a seguir, observando que os prazos das etapas são consecutivos:

Etapa	Entregáveis	Itens	Início	Prazo Máximo (dias)
1 - Serviço de Instalação, Configuração e implantação dos processos para substituição do e-Sosti	- Plano de Projeto contendo todas as etapas e planos auxiliares necessários para entregar os serviços contratados;	4	Contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço	50
	- Instalação de todos os softwares que compõem a Solução em modo padrão do fabricante;			
	- Integração com o Active Directory;			
	- Teste de acesso a todas as interfaces exigidas;			
	- Implantação dos processos ITIL necessários à substituição do e-Sosti;	05 a 15	Contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento	180
	Treinamentos (Ferramenta e processos implantados)	16 a 19		30
	- Entrega das licenças definitivas, softwares e manuais.	1, 2, 3		15
2 - Serviço de Implantação dos Processos para melhoria da Solução	- Plano de Projeto contendo todas as etapas e planos auxiliares necessários para entregar os serviços contratados;	05 a 15 (exceto os processos implantados na 1ª etapa)	Contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço	390
	- Implantação dos processos ITIL necessários à melhoria da Solução;			
	- Transferência de conhecimento dos processos implantados.	16 a 19 (exceto as ações executadas na 1ª etapa)		
3 - Operação assistida	A operação assistida consiste no acompanhamento presencial, por equipe técnica da CONTRATADA, da utilização da Solução, devendo ser prestada durante 30 (trinta) dias úteis após o término da 2ª Etapa.	20	Contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço	30
<b>TOTAL</b>				<b>695</b>

## 9. DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

9.1.1. Para os itens 01, 02 e 03 - Solução ITSM:

9.1.1.1. Será aceito provisoriamente, no prazo máximo de **10 (dias) dias corridos** após o recebimento dos softwares e serviços que compoñam a Solução ITSM no local de execução do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.

9.1.1.2. Será aceito definitivamente, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** a partir do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes e após

verificação que comprove a adequação dos itens ofertados às cláusulas contratuais.

9.1.2. Para os itens 04 a 20 – Serviços de instalação e configuração, implantação dos processos, treinamentos e operação assistida:

9.1.2.1. O serviço será aceito provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dias) dias corridos após efetiva prestação dos serviços, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que o mesmo foi executado de acordo com as respectivas Ordens de Serviço e exigências deste contrato.

9.1.2.2. O serviço será aceito definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes e após verificação que comprove a adequação dos serviços às cláusulas contratuais.

9.2. A solução e os serviços serão recusados nos seguintes casos:

9.2.1. Quando entregues e executados com especificações técnicas diferentes das contidas neste contrato ou na proposta da Contratada.

9.2.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

## **10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA**

10.1. Serão consideradas como garantia todas as atividades de assistência técnica empreendidas pela Contratada necessárias para assegurar a disponibilidade do ambiente da solução: interação com o fabricante, elaboração e confecção de procedimentos recomendados com o objetivo de possibilitar a continuidade dos serviços executados e garantir a alta disponibilidade que a solução objetiva.

10.2. Condições a serem observadas com relação à prestação do serviço de garantia:

10.2.1. Intervenções programadas que necessitem de paralisações da solução deverão ser realizadas fora do horário de expediente, devendo ser agendadas pela Contratada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

10.2.2. Geração de relatórios para os eventos de garantia, contendo, quando for o caso, informações de causa e efeito, providências, correções aplicadas e recomendações sobre as lições aprendidas.

10.2.3. Atualização da documentação técnica pertinente às eventuais intervenções vinculadas às ocorrências de garantia.

10.3. Para efeito de efetivação do chamado, o Contratante informará a severidade que o caso requer, sendo o prazo para correção de defeito estabelecido com base na severidade do incidente:

10.3.1. Severidade ALTA: incidente que impeça a utilização da ferramenta

(indisponibilidade, instabilidade ou baixo desempenho) ou de funcionalidade indispensável a esta, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do Contratante. A Contratada terá **40 (quarenta) horas úteis**, a contar da comunicação da falha pelo Contratante, para sanar em definitivo o problema, e até **04 (quatro) horas úteis** para executar ação paliativa que coloque o incidente em, pelo menos, severidade média.

- 10.3.2. Severidade MÉDIA: incidente que comprometa o uso da ferramenta ou de parte desta, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do Contratante de forma claramente observável, mas não impedindo a sua utilização. A Contratada terá **40 (quarenta) horas úteis**, a contar da comunicação da falha pelo Contratante, para sanar o problema, e até **12 (doze) horas úteis** para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade baixa.
- 10.3.3. Severidade BAIXA: incidente que poderá afetar, mas não comprometer uma atividade de negócio do Contratante. Será aplicada quando não existir falha do uso da ferramenta fornecida, porém existindo dúvidas relativas ao uso ou acompanhamento da solução de problemas. A Contratada terá **12 (doze) horas úteis**, a contar da comunicação pelo Contratante para o diagnóstico e a solução definitiva será aplicada em, no máximo, **40 (quarenta) horas úteis**.
- 10.4. Antes de findar o prazo fixado para término do atendimento, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas neste contrato.
- 10.5. Caso a solução apresentada pela Contratada não repare o defeito nem surta o efeito paliativo a que se propôs, o Contratante fará a comunicação do não aceite da solução e a contagem do tempo de correção será retomada do ponto e com a severidade em que foi interrompida, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 10.6. A identificação e a comunicação formal de defeito da ferramenta deverão ser feitas dentro do prazo de suporte, devendo a correção ser realizada ainda que a conclusão do serviço extrapole o prazo de suporte.
- 10.6.1. A Contratada deverá providenciar o cadastramento inicial do Contratante junto ao sítio internet ou ao sítio do fabricante para a abertura de chamados.
- 10.7. Os acionamentos referentes à garantia se darão por meio da abertura de chamados, que poderão ser realizados, a critério do Contratante, por telefone (0800 ou DDG), em regime de 12 (doze) horas por dia útil (12 x 5) das 8h às 20h, ou por registro em sítio internet disponibilizado pela Contratada ou pelo fabricante da solução especificamente para este fim a todos os seus clientes, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia (24 x 7).
- 10.7.1. A Contratada deverá informar ao Contratante o número telefônico no Brasil (0800 ou DDG) para a abertura dos chamados técnicos junto a si ou ao fabricante da solução, bem como o endereço do seu sítio internet ou do fabricante e as credenciais de acesso específicas do Contratante,

necessárias para sua utilização.

- 10.7.2. Os acionamentos deverão ser prestados pela Contratada ou pelo fabricante em regime de 12 (doze) horas por dia útil (12 x 5) das 8h às 20h e, fora desse horário, se agendado pelo Contratante com a Contratada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
  - 10.7.3. A garantia será acionada junto ao fabricante da solução pela Contratada ou pelo Contratante, a seu critério.
- 10.8. A **garantia de assistência técnica das licenças** de uso será pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data do recebimento definitivo, sendo que o conjunto de serviços relacionados à garantia das licenças deverá abranger, no mínimo:
- 10.8.1. Administração dos ambientes computacionais nos quais a solução será instalada, conforme descrito no documento Ambiente Tecnológico (Anexo VI).
  - 10.8.2. Atualização de versão da solução contratada (software aplicativo), com entrega de versões que incorporem correções de erros ou problemas registrados, melhorias implementadas pela Contratada ou pela fabricante da solução e funcionalidades agregadas, num empacotamento estável da solução contratada.
    - 10.8.2.1. A entrega de nova versão da solução contratada significa refazer, no que couber, as etapas do projeto definidas para o serviço de implantação, e entregar novas versões ou adendos dos produtos impactados, incluindo eventuais parametrizações e customizações realizadas.
  - 10.8.3. Atualização tecnológica para manter compatibilidade da solução contratada com a evolução da plataforma computacional do Contratante, adequando-a a novos hardwares e novas versões dos softwares em uso no Contratante.
  - 10.8.4. Interação com a equipe técnica do Contratante para identificar, diagnosticar e solucionar eventuais problemas apresentados pela solução que possam ter relação com a infraestrutura provida pelo Contratante, incluindo:
    - 10.8.4.1. Recebimento formal de relatórios elaborados pela equipe técnica do Contratante com indicativos de problemas apresentados na sua infraestrutura, potencialmente ocasionados pela solução ou que necessitem de ajustes para um melhor funcionamento da solução.
    - 10.8.4.2. Comunicação formal e precisa pela Contratada à equipe técnica do Contratante de quaisquer alterações de configuração que se façam necessárias na sua infraestrutura.
  - 10.8.5. A Contratada deverá se responsabilizar perante o fabricante da solução pela garantia e atualização de versões, características vinculadas às licenças adquiridas, durante a vigência do contrato.

10.8.6. A Contratada deverá fornecer ao Contratante, sem quaisquer ônus adicionais, seja de licenciamento ou de instalação, todas as novas versões da solução contratada, releases ou pacotes de correção disponibilizados pelo fabricante.

10.8.6.1. O software e as licenças poderão ser entregues por meio magnético, desde que devidamente registrados no fabricante, ou por meio de download pela internet.

10.8.6.2. A Contratada deverá informar ao Contratante o endereço do sítio internet do fabricante da solução, e respectivas credenciais de acesso específicas do Contratante, a partir do qual poderão ser realizados os downloads das novas versões, releases ou pacotes de correção.

10.8.6.3. A Contratada deverá entregar ao Contratante as novas versões da solução e respectivas licenças em até 60 (sessenta) dias do lançamento pelo fabricante, realizando o respectivo cadastramento, quando for o caso, na conta do Contratante junto ao fabricante, em até 15 (quinze) dias da data de entrega.

10.8.6.4. As novas versões deverão ser entregues com a respectiva documentação legal e documento de notificação ao gestor, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Data de lançamento da versão pelo fabricante.

b) Tipo de licenciamento e chave de ativação quando for o caso.

c) Quantidade de licenças, separadas por tipo, ativadas para uso com a nova versão.

d) Indicação de que as licenças são simultâneas e perpétuas, sendo que a propriedade intelectual dos softwares fornecidos permanecerá na titularidade do respectivo fabricante.

10.9. A Contratada deverá fornecer **garantia dos serviços de implantação** pelo período de **12 (doze) meses** contados da data de recebimento definitivo.

10.9.1. O escopo dessa garantia compreenderá a manutenção corretiva, entendida como serviço de reparo de defeitos identificados em componentes configurados, parametrizados ou customizados pela Contratada, inclusive os destinados a suportar a integração com dados e sistemas do Contratante.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho \_\_\_\_\_ e Elemento de Despesa \_\_\_\_\_.

11.2. Foi emitida a Nota de Empenho \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no valor de R\$

\_\_\_\_ (\_\_\_\_), para atender as despesas oriundas desta contratação.

## 12. DO PREÇO

- 12.1. Pelo objeto contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor total fixo e irrevogável de **R\$** \_\_\_\_\_.
- 12.2. O preço constante no subitem anterior desta cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

## 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O atesto do documento de cobrança deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento, devidamente protocolizado junto ao Contratante.
- 13.2. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do atesto do documento de cobrança, da seguinte forma:

13.2.1. Para os itens relacionados às licenças:

- 13.2.1.1. Serão pagos após o aceite definitivo de cada ordem de fornecimento.
- 13.2.1.2. O pagamento das licenças ocorrerá após o aceite definitivo da 1ª etapa, descrita no subitem 8.4.1 deste contrato. Até às vésperas do aceite definitivo, a Contratada poderá fazer uso de licenças temporárias, desde que não prejudique a conclusão da referida etapa, assim como não gere qualquer tipo de ônus ao Contratante.

13.2.2. Para os itens relacionados aos serviços:

- 13.2.2.1. O pagamento será efetuado ao término da execução dos serviços especificados em cada Ordem de Serviço – OS, mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.2.2.2. Os serviços de Instalação e Configuração (item 4) serão pagos da seguinte forma:
- 50% após o aceite da execução dos serviços descritos nos subitens 8.4.1.1, 8.4.1.2, 8.4.1.3 e 8.4.1.4, referentes à 1ª etapa descrita na Cláusula 8ª deste contrato.

50% após o aceite definitivo da 1ª etapa.

- 13.3. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União).

- 13.3.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.
- 13.4. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 13.2 desta Cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.
- 13.4.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.
- 13.5. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.
- 13.6. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 13.7. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.
- 13.8. Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 13.9. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:
- 13.9.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 13.9.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.9.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada a execução, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 13.10. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

## 14. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 14.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da data inicial estabelecida no subitem 15.1 deste contrato.
- 14.1.1. A Garantia será no valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- 14.1.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato, com vencimento previsto para \_\_\_\_\_.
- 14.1.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- 14.2. É obrigação de a Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.
- 14.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.
- 14.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:
- 14.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.
- 14.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 14.1.1
- 14.4.3. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei nº 10.406/2002).
- 14.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 14.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.
- 14.7. Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

- 14.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 14.4.1 e 14.4.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- 14.9. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.
- 14.10. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.
- 14.10.1. Em caso de retenção de que trata o subitem 14.10, o Contratante oficiará a Contratada para, em novo prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, regularizar a prestação da garantia
- 14.11. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no subitem 6.5 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

## 15. DA VIGÊNCIA

- 15.1. Este instrumento entra em vigor a partir de \_\_\_\_\_, tendo seu término previsto para \_\_\_\_\_.
- 15.2. No prazo acima estipulado estão inclusos os seguintes prazos:
- 15.2.1. **Até 10 (dez) dias úteis** para emissão e entrega da Ordem de Serviço referente à etapa 01 (Instalação, Configuração e Implantação dos processos para substituição do sistema e-Sosti), contados da data inicial estabelecida no subitem 15.1 desta Cláusula, com termo final previsto em \_\_\_\_\_.
- 15.2.2. **Até 275 (duzentos e setenta e cinco) dias corridos** para entrega dos Serviços de Instalação, Configuração e Implantação dos processos para substituição do sistema e-Sosti (Etapa 01), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 15.2.3. **Até 390 (trezentos e noventa) dias corridos** para a prestação dos serviços de Implantação dos Processos de melhoria da Solução (Etapa 02), contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 15.2.4. Operação assistida: **durante 30 (trinta) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 15.2.5. **Até 10 (dez) dias corridos** para emissão do Termo de Recebimento Provisório referente aos softwares que acompanham a solução.
- 15.2.6. **Até 10 (dez) dias corridos** para emissão do Termo de Recebimento Provisório referente aos serviços de implantação, operação assistida, transferência de conhecimento e suporte técnico.
- 15.2.7. **Até 20 (vinte) dias corridos** para emissão do Termo de Recebimento

Definitivo, contados dos termos de recebimento provisório.

15.2.8. **24 (vinte e quatro) meses** para prestação de assistência técnica da garantia das licenças, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.2.9. **12 (doze) meses** para prestação de assistência técnica da garantia dos serviços, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de descumprimento pela Contratada das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa.

c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

16.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

16.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

16.3. Quaisquer atrasos injustificados na execução do objeto contratado, com exceção das previstas nos subitens 16.4, 16.5, 16.6, 16.7, 16.8 e 16.10 desta cláusula, sujeitará a contratada à multa de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia ou hora de atraso, conforme critério de contagem estabelecido para o cumprimento da obrigação, calculada sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, quando o prazo referir-se a dias, ou até 24 (vinte e quatro) horas corridas, quando o prazo referir-se a horas. Após esse prazo, a multa passa a ser de 0,4% (quatro décimos por cento), até o limite de 8% (oito por cento).

16.4. O atraso injustificado na entrega das licenças (itens 01, 02 e 03) sujeitará a Contratada à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento).

16.5. O atraso injustificado na execução dos serviços (itens 04 a 20) sujeitará a Contratada à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor unitário do item em questão, até o limite de 10 (dez) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento).

16.6. Em caso de descumprimento dos índices mínimos de parametrização (85%) e índice máximo de customização (15%):

- 16.6.1. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do contrato, nos casos em que o índice de parametrização seja  $< 85\%$  e  $\geq 70\%$ .
- 16.6.2. Nos casos em que o índice de parametrização seja  $< 70\%$ , o Contratante avaliará a possibilidade de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste contrato.
- 16.7. Em caso de reincidência de recusa do produto, a Contratada estará sujeita à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total da respectiva ordem de serviço, para cada reincidência, até o limite de 6% (seis por cento) do valor total da ordem de serviço.
- 16.8. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem 10.3 deste contrato sujeitará a contratada à aplicação de multas conforme tabela abaixo, até o limite do dobro de horas definidas para cada tipo de severidade:

Severidade	Unidade de Cálculo	Fórmula de cálculo
Alta	Hora	$NHTS * 0,5\% * VOS$
Média	Hora	$NHTS * 0,2\% * VOS$
Baixa	Hora	$NHTS * 0,1\% * VOS$

Onde:

VOS – Valor total de ordens de serviços pagas, excluídos os treinamentos.

NHTS – Número de horas de atraso para solução do problema

Hora – Para a contagem de hora será adotado o valor absoluto, com aproximação de uma casa decimal.

- 16.8.1. Ultrapassado o prazo limite estabelecido no subitem 16.8, os percentuais de multa passarão a ser os estabelecidos abaixo, até o limite de 8% (oito por cento).

Severidade	Unidade de Cálculo	Fórmula de cálculo
Alta	Hora	$NHTS * 1,0\% * VOS$
Média	Hora	$NHTS * 0,4\% * VOS$
Baixa	Hora	$NHTS * 0,2\% * VOS$

- 16.9. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada, estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no subitem 16.3.
- 16.10. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior e não tiver sido objeto de multa anterior, a Contratada estará sujeita à multa de **0,5% (cinco décimo por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência.
- 16.11. A inexecução total ou parcial deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

- 16.12. Na hipótese de resolução contratual decorrente de falhas na fase de Assistência Técnica da Garantia, a Contratada arcará com os custos de nova contratação para mesmo objeto, pelo prazo restante a que se obrigara, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 16.12.1. A exclusivo critério do Contratante, as perdas e os danos poderão ser exigidos mediante simples levantamento de prejuízo.
- 16.12.2. O ressarcimento do prejuízo referido nos subitens 16.12 e 16.12.1 será obtido por meio da garantia contratual prestada e, se insuficiente, será cobrado da ora contratada, ainda que judicialmente.
- 16.13. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 16.13.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.
- 16.13.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.
- 16.14. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista nos subitens 16.3 a 16.8.
- 16.15. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da garantia não prestada, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento).
- 16.15.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com as cominações legais cabíveis.
- 16.16. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou descontados da garantia, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.
- 16.17. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.18. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

## **17. DA RESCISÃO**

17.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no **art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.**

17.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no **art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/93.**

## **18. DA PUBLICAÇÃO**

18.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.**

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo *e-mail* cadastrado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

19.1.1. A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

19.1.2. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

## **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por meio de senha eletrônica.

**CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**  
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

**CONTRATADA**

**ANEXO I AO CONTRATO N. \_\_\_\_/2016**  
**Requisitos Técnicos Funcionais (anexo I ao Edital)**

**ANEXO II AO CONTRATO N. \_\_\_\_/2016**  
**Requisitos de Usabilidade (anexo II ao Edital)**

**ANEXO III AO CONTRATO N. \_\_\_\_/2016**  
**Requisitos de Segurança da Informação (anexo III ao Edital)**

**ANEXO IV AO CONTRATO N. \_\_\_\_/2016**  
**Requisitos de Documentação (anexo IV ao Edital)**

**ANEXO V AO CONTRATO N. \_\_\_\_/2016**  
**Requisitos de Treinamento (anexo V ao Edital)**

**ANEXO VI AO CONTRATO N. \_\_\_\_/2016**  
**Ambiente Tecnológico (anexo VI ao Edital)**

**ANEXO VII AO CONTRATO N. \_\_\_\_/2016**  
**Requisitos de Integração\Migração (anexo VII ao Edital)**

**ANEXO VIII AO CONTRATO N. \_\_\_\_/2016**  
**Serviço de Personalização (anexo VIII ao Edital)**

**ANEXO IX AO CONTRATO N. \_\_\_\_/2016**  
**Especificação Técnica (anexo X ao Edital)**

**ANEXO X AO CONTRATO N. \_\_\_\_/2016**  
**Termo de Compromisso de Confidencialidade de Informações (anexo XI ao Edital)**

**ANEXO XI AO CONTRATO N. \_\_\_\_/2016**  
**Ordem de Serviço (anexo XIII ao Edital)**

**ANEXO XII AO CONTRATO N. \_\_\_\_/2016**  
**Planilha de Preços**

GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LICENÇA – PERFIL ADMINISTRADOR	CONJUNTO DE LICENÇAS			
2	LICENÇA – PERFIL OPERADOR - PRIMEIRO NÍVEL	CONJUNTO DE LICENÇAS			
3	LICENÇA – PERFIL OPERADOR - DEMAIS NÍVEIS	CONJUNTO DE LICENÇAS			
4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	SERVIÇO			
5	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - CENTRAL DE SERVIÇO	SERVIÇO			
6	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - CATÁLOGO DE SERVIÇO	SERVIÇO			
7	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - NÍVEL DE SERVIÇO	SERVIÇO			
8	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - CUMPRIMENTO DE REQUISIÇÃO	SERVIÇO			
9	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - GESTÃO DE INCIDENTE	SERVIÇO			
10	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - GESTÃO DE CONHECIMENTO	SERVIÇO			
11	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - GERENCIAMENTO DE CONFIGURAÇÃO	SERVIÇO			
12	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - GESTÃO DE PROBLEMA	SERVIÇO			
13	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - GESTÃO DE MUDANÇA	SERVIÇO			
14	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - GESTÃO DE FORNECEDOR	SERVIÇO			
15	SERVIÇO DE PERSONALIZAÇÃO	PONTOS DE FUNÇÃO			
16	TREINAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO - TRF1	TURMA			
17	TREINAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO - SEÇÕES JUDICIÁRIAS	TURMA			
18	TREINAMENTO - OPERAÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO - TRF1	TURMA			
19	TREINAMENTO - OPERAÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO - SEÇÕES E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS	TURMA			
20	OPERAÇÃO ASSISTIDA - TRF1	MÊS			
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 01</b>					